

DESPACHO (PR) N.º 48/2016

Assunto: Diretora Executiva Interina da Unidade Praxis21.

Em 15 de janeiro de 2016 foi publicado em *Diário da República* o Regulamento da Unidade do IPCA designada por PRAXIS21.

O artigo 8.º prevê a existência de um Diretor Executivo ao qual, conforme artigo 10.º compete:

- a) Elaborar o plano e o relatório de atividades;
- b) Praticar todos os atos relativos à transparência, informação e publicidade;
- c) Dirigir os serviços administrativos da U-PRAXIS21;
- d) Elaborar e submeter candidatura de projetos no âmbito da área de atuação da U -PRAXIS21 a financiamento dos fundos comunitários e outros;
- e) Propor ao presidente da comissão executiva os horários de funcionamento dos serviços administrativos e dos horários dos funcionários;
- f) Definir as regras de utilização das instalações e respetivos espaços, e assegurar a gestão dos meios humanos e materiais afetos à U -PRAXIS21;
- g) Criar e gerir a bolsa de formadores por áreas;
- h) Propor ao presidente da comissão executiva a renovação, rescisão ou alterações de contratos de formadores;
- i) Fazer parte do júri de contratação de formadores;
- j) Autorizar despesas de gestão corrente, até ao montante anual definido pelo presidente do IPCA, incluindo a aquisição de equipamentos e serviços para o seu normal funcionamento;
- k) Gerir o fundo de maneiio de acordo com o regulamento em vigor;
- l) Gerir os recursos humanos da U -PRAXIS21, nomeadamente férias, horários, faltas, avaliação de desempenho nos termos do SIADAP, de acordo com as regras gerais estabelecidas pelo IPCA;

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

- m) A aquisição e gestão dos bens, equipamentos e serviços necessários ao funcionamento da U-PRAXIS21, em conformidade com as diretrizes para o efeito estabelecidas pelo presidente do IPCA;
- n) Promover periodicamente, nos termos legais e ou regulamentares pertinentes, a avaliação interna da qualidade dos serviços e da formação ministrada pela U-PRAXIS21, em articulação com os dispositivos de avaliação e de garantia da qualidade do IPCA;
- o) Propor ao órgão competente a celebração de convénios, acordos e contratos de prestação de serviços, bem como de protocolos, acordos e parcerias, nacionais e ou internacionais, com interesse para a U-PRAXIS21;
- p) Propor ao presidente da comissão executiva a organização do processo de candidatura a programas de financiamento, nacionais e internacionais;
- q) Exercer outras competências que lhe sejam delegadas pelo presidente da comissão executiva ou pela comissão executiva.

Considerando que ainda não existe atividade que justifique a nomeação de um Diretor Executivo.

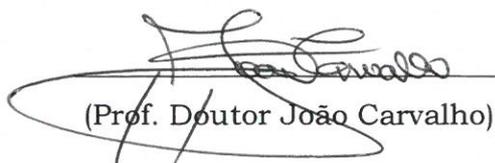
Considerando que o IPCA continua com um orçamento bastante reduzido.

Considerando ser necessário o pleno funcionamento de todos os Órgãos previstos no Regulamento.

A Administradora do IPCA, Dra. Eva Cristina da Silva Gonçalves Macedo, acumula interinamente o cargo de Diretora Executiva da Unidade Praxis21, com a responsabilidade de todas as competências estabelecidas no artigo 8.º do Regulamento da Unidade.

Barcelos, 31 de março de 2016

O Presidente do IPCA


(Prof. Doutor João Carvalho)

c/c: Vice-Presidentes + Conselho de Gestão